



Correição Ordinária - Corregedoria
Nº CNJ : 0100059-71.2018.4.02.0000 (2018.00.00.100059-3)
RELATOR : Desembargadora Federal NIZETE LOBATO CARMO
CORRIGENTE : EXMA. DESEMBARGADORA FEDERAL NIZETE LOBATO CARMO -
CORREGEDORA REGIONAL DA 2ª REGIÃO
CORRIGIDO : 1ª VARA FEDERAL DE NOVA FRIBURGO
ORIGEM : ()

DECISÃO

Da correição ordinária na 1ª Vara Federal de Nova Friburgo, de 28/8 a 1/9/2017, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 38 a 46 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, foi previamente comunicado o Coordenador dos Juizados Especiais Federais (ofício nº TRF2-OFI-2017/07739).

Apesar de devidamente comunicados, o Ministério Público Federal (ofício nº TRF2-OFI-2017/07726 e 7760, a Defensoria Pública da União (7323) e DPU/ES (7755), à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RJ (7747) e OAB/ES (7748), a Advocacia Geral da União – AGU (7744) e à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região – PRFN (7752), não enviaram representantes para acompanhar os trabalhos.

Pelos motivos explicitados na Portaria nº TRF2-PTC-2017/00195, de 11/5/2017, o órgão correicionado foi dispensado de responder questionário de pré-correição utilizado em correições anteriores, visto que as ferramentas tecnológicas atuais permitem acesso em tempo real às informações sobre serviços cartorários, complementadas, quando necessário, em entrevista pessoal e/ou correspondência eletrônica corporativa realizada pela equipe de correição.

Os demonstrativos e mapas estatísticos da unidade, que instruem este processo, foram extraídos do sistema de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (APOLO) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (PORTAL) pelos servidores da Corregedoria, antes, durante e, complementarmente, depois da semana da correição e permitem o resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correicionado:

	Correição fev/2014*	Correição nov/2015*	Correição ago/2017
Total	11.563	11.266	11.743
Suspensos	6.812	7.412	8.679
Remetidos para julgar recurso	700	983	704
Tramitação ajustada	4.051	2.871	2.360

*Dados obtidos nas Correições anteriores, revisados pelo Portal de Estatísticas em 04/12/2017.

As recomendações feitas na correição anterior, a seguir listadas, foram integralmente



cumpridas no prazo concedido ao Juízo por esta Corregedoria (30 dias), conforme detalhado no Ofício JFRJ-OFI-2016/01582:

1. Continuar o cumprimento das Metas do CNJ;
2. Efetuar o adequado controle da prescrição penal, nos termos dos artigos 248 a 250 da CNCR, observando-se os processos listados no relatório, em especial no que tange ao cadastro específico no sistema acerca do aviso/lembrete correspondente;
3. Retificar a classe dos processos nº 0500138-98.2015.4.02.5105 e 0500139-83.2015.4.02.5105, tendo em vista estarem cadastrados na classe 28006 (carta precatória de fiscalização das condições da suspensão) e serem cartas de fiscalização das condições da suspensão condicional (classe 27005);
4. Dar o devido andamento aos processos parados há mais de 30 dias, bem como aos conclusos com prazo vencido;
5. Verificar e cobrar a devolução dos processos remetidos aos órgãos externos com prazo de devolução vencido. Observou-se, no sistema Apolo, que alguns processos foram remetidos para o TRF da 2ª Região. Contudo, constam no mapa estatístico de processos remetidos como não devolvidos;
6. Verificar os processos sob sigilo (segredo de Justiça), uma vez que foram encontrados processos na amostra analisada sem a anotação respectiva na capa dos autos;
7. Verificar a situação do Livro de Registro de Livramento Condicional, tendo em vista que o referido livro não nos foi apresentado pelo juízo correicionado;
8. Regularizar a situação da petição pendente de juntada número 2010.0501.000421-7, de março de 2010, referente ao processo n.º 00008252620014025105;
9. Regularizar os processos suspensos, em que não exista determinação neste sentido, bem como aqueles cujo motivo para suspensão já tenha cessado ou tenha sido cadastrado equivocadamente, e ainda aqueles com petições pendentes de análise, nos termos do item respectivo do relatório;
10. Observar as decisões que determinam a expedição de ofícios semestralmente;
11. Atentar para a inserção da classificação do tipo de sentença no corpo do referido ato, o qual deve corresponder ao tipo de sentença registrada no sistema Apolo, conforme prevê artigo 5º, parágrafo único, da Resolução CJF n.º 535/2006;
12. Observar a correta classificação das sentenças, de forma a evitar a classificação como “vazias”;
13. Regularizar, no que couber, o lançamento da fase 18 nos processos já sentenciados e com trânsito em julgado, sem tal fase informada;
14. Verificar e, conforme o caso, atualizar/retificar o cadastro de bens constritos/penhorados, preenchendo as informações necessárias;
15. Promover o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo quando do registro das apreensões/acautelamentos de bens em procedimentos cíveis e criminais (artigo 203 da CNCR), procedendo a sua atualização, à medida que for dada destinação aos bens apreendidos/acautelados (destruição, devolução, perdimento ou alienação antecipada);
16. Providenciar a correta identificação do material acautelado/apreendido, a fim de que conste o número do processo e o nome das partes, com a devida anotação na capa dos autos, na forma do art. 1º, caput da Resolução nº 428, de 07 de abril de 2005 do Conselho da Justiça Federal”;
17. Regularizar a situação dos bens acautelados que se encontram baixados, bem como providenciar a exclusão dos registros em duplicidade;
18. Promover a inclusão no sistema Apolo dos bens cadastrados no Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA (artigo 242 da CNCR);
19. Providenciar a desvinculação do processo nº 2007.51.05.0015076 no SNBA, diante do



declínio de competência para o 1º Juizado Especial Federal de Nova Friburgo/RJ;

20. Providenciar a retirada das caixas com documentos pertencentes à Caixa Econômica Federal da sala de acautelamento situada no térreo da Subseção;

Vistos os fatos analisados pela equipe de correição, **concluí pela regularidade** da 1ª Vara Federal de Nova Friburgo, **recomendando**, nada obstante, ao órgão correicionado, o seguinte:

- 1) Melhor divulgação das metas do CNJ entre os servidores e usar as ferramentas disponibilizadas no Portal de Estatísticas para acompanhar o atingimento pelos gestores da Secretaria (item 5.2);
- 2) Priorizar o julgamento dos processos objeto da Meta nº 2 CNJ/2016, e cumprir os prazos da CNCR (item 5.2.2);
- 3) Priorizar o julgamento das ações de improbidade administrativa mais antigas (item 5.2.4);
- 4) Estabelecer estratégia de gestão para elevar a quantidade de processos baixados em relação aos casos novos em execução (item 5.2.5);
- 5) Identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além do prazo estabelecidos na CNCR (art. 228) (item 9.3);
- 6) Estabelecer rotinas na Secretaria para anotação precisa do início do cumprimento do julgado no sistema APOLO (movimento 18) (item 9.5);
- 7) Estabelecer rotinas de verificação periódica dos processos com prazos de suspensão vencidos. (item 11);
- 8) Regularizar a situação dos registros de constrições apontados no item 13 e implantar rotinas de trabalho para cumprir a obrigatoriedade de cadastrar bens penhorados no sistema de acompanhamento processual;
- 9) Preencher todos os campos do sistema Apolo quando do registro das apreensões/acautelamentos de bens (art. 203 da CNCR), no processo nº 0000596-17.2011.4.02.5105 (item 14);
- 10) Adequar os livros obrigatórios, para que constem em todos eles termo de abertura; finalidade na capa; número de ordem na lombada; e numeração e rubrica em todas as folhas;

Isto posto, submeto o Relatório da equipe de correição com estas recomendações a exame do Conselho de Administração, nos termos decidido pelo Órgão Especial, na sessão administrativa de 5/10/2017.

Após, encaminhe-se cópias do Relatório e desta decisão ao(s) Magistrado(s) responsável(is) pelo órgão correicionado para que, em 30 (trinta) dias, informe(m) as providências adotadas para cumprir as recomendações.

Recebidas as informações, e nada mais havendo, arquivem-se oportunamente os autos, com as cautelas de praxe.

Encaminhe-se, outrossim, cópias do Relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal, em atenção ao artigo 4º, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal.

Por fim, disponibilize-se o Relatório e esta decisão no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2018.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 431

(Assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006)

NIZETE LOBATO CARMO
CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO